



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

**Projeto de Lei Complementar 001/2021**

**Acrescenta dispositivos legais a Lei Municipal nº 2.533/2013, ampliando o prazo da Licença-Maternidade e da Licença Paternidade, nos termos da Lei Federal 11.770/08, para as servidoras e servidores da Câmara Municipal de São Valentim e dá outras providências.**

Art. 1º Acrescenta os Artigos 31A, 31B e 31C a Lei Municipal 2.533/2013, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31A. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e oitenta dias consecutivos com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

Art. 31B. À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelo período de cento e oitenta dias.

Art. 31C. A licença paternidade será de vinte (20) dias a contar da data do nascimento do filho, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

São Valentim-RS, 26 de maio de 2021.

Mônica Estela Perondi Remus,  
Vereadora do PSDB



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

### **JUSTIFICATIVA**

Sabemos da importância e dos benefícios, para o recém-nascido, do convívio materno nos primeiros meses de vida, da importância da amamentação no peito, da importância de a mãe estar sempre perto do bebê e ampliando por mais 60 dias a licença-maternidade estaremos possibilitando que as mães possam dedicar mais tempo nos cuidados do bebê, nessa fase tão importante da vida dos recém-nascidos, o que, sem sombra de dúvidas, reverterá em inúmeros benefícios para o desenvolvimento mais saudável das nossas futuras crianças.

A ampliação da licença paternidade é de suma importância também, será o pai que auxiliará a esposa/companheira/mãe nos primeiros dias de vida da criança, que demandam muito mais cuidados, uma vez que a chegada do bebê muda inteiramente a rotina da casa, principalmente, no primeiro mês, quando a presença diária do pai é muito importante, tanto para dar apoio a esposa/companheira/mãe, quanto para o contato, troca de afeto e cuidados do recém-nascido.

Portanto, é evidente que a ampliação de tais licenças, trará inúmeros benefícios ao recém-nascido, bem como reforçará os laços afetivos do casal, que poderão dedicar muito mais tempo juntos no cuidado de seu bebê.

Estas além de outras as razões que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei Complementar.

São Valentim-RS, 26 de maio de 2021.

Mônica Estela Perondi Remus,  
Vereadora do PSDB